



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

FEVEREIRO/2022
Alta Floresta-MT

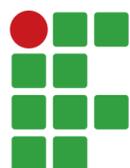
BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 02/2022 (01/02/2022 a 28/02/2022)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus Alta Floresta*.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Julio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Thaquiana Salomão Machado Murata

Coordenador de Almoxarifado e Gestão de Contratos

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora de Compras

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador de Transportes e Emissão de Notas de Empenho

Venicus Correa do Prado

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ednei Isidoro de Almeida

Coordenadora de Ensino

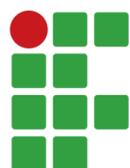
Taís da Silva Rosa

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Lenoir Hoeckesfeld

Coordenador do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Marcelo Piassi



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Eduardo Machado dos Santos

Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino

Médio

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Lucas de Paula Mera

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Pesquisa e Inovação

Bruno Serpa Vieira

Coordenadora de Extensão

Renata Cristina dos Santos

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Rogério da Silva Matos

Responsável pelo Setor de Estágios

Gabriel Saraiva da Rocha

Coordenadora de Assistência Estudantil

Danúbia Bertan

Coordenadora de Registro Escolar

Litchane Apoena Santana

Coordenadora de Laboratórios

Leticia Barbosa de Oliveira

ÍNDICE

Portarias	06
Ordens Administrativas.....	21
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	22
Editais.....	48
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	113



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 7/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS ALTA FLORESTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021,

Considerando a [Instrução Normativa 90 - SGP/SEDGG/ME](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2021, edição 187, seção 1, p. 63, que Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando a [Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT](#), de 24 de setembro de 2021, que autoriza a antecipação do retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas de forma presencial no âmbito do IFMT;

Considerando a [Instrução Normativa 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 20 de janeiro de 2022, que estabelece o protocolo de biossegurança para retorno gradual às atividades presenciais do IFMT;

Considerando a [Instrução Normativa 3/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT](#), de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece as diretrizes e orientações para o retorno gradual às atividades presenciais do IFMT; e

Considerando a reunião realizada em 07 de fevereiro de 2022 pela Comissão Responsável pela Implementação do Plano para Retorno das Atividades Presenciais no âmbito do IFMT - *Campus* Alta Floresta, constituída pela [Portaria 131/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT](#), de 07 de outubro de 2021,

RESOLVE:

I – **DETERMINAR**, a partir do dia **28 de fevereiro de 2022**, a progressão para a Fase 3 (três) do Plano de Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de que trata a [Instrução Normativa 3/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT](#), observando-se rigorosamente os critérios e condições estabelecidas no protocolo de biossegurança de que trata a [Instrução Normativa 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT](#) e as orientações da Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Execução do Plano de Contingência para Prevenção da COVID-19 no âmbito do IFMT - *Campus* Alta Floresta, instituída pela [Portaria nº 92/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT](#).

II – A previsão de progressão para a Fase 3 (três), acima estabelecida, está condicionada à manutenção dos indicadores mínimos necessários para o avanço, conforme análise realizada semanalmente pela Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Execução do Plano de Contingência para Prevenção da COVID-19 no âmbito do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 08/02/2022 10:18:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303615

Código de Autenticação: be0850377b



PORTARIA 7/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 8/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 25/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso e execução do Curso de Formação Inicial e Continuada - Formação de Lideranças Indígenas, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Representantes do IFMT - *CAMPUS* ALTA FLORESTA:

Ednei Isidoro de Almeida - Matrícula SIAPE nº 2276214 - Presidente;

Renata Cristina dos Santos - Matrícula SIAPE nº 2158197 - Membro;

Tais da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Membro;

Representantes da FEDERAÇÃO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DE MT- (FEPOINTM):

Crisanto Rudzo Tseremey`Wa - CPF nº 646.***.391 - **;

Eliane Rodrigues De Lima - CPF nº 012.***.841-**;

Representantes da FEDERAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ - (FEPIPA):

Concita Guaxipiguara Sompré - CPF nº 270.***.992-**;

Elizangela Melo de Castro - CPF nº 616.***.242-**;

Representantes da COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA (COIAB):

Avanilson Ijoraru Dias Aires Karajá - CPF nº 027.***.411-**;

Maria Auxiliadora Cordeiro da Silva - CPF nº 571.***.142-**;

Representantes do INSTITUTO CENTRO DE VIDA (ICV):

Paloma Paz Pressato - CPF nº 072.***.366-**;

Rodrigo Marcelino - CPF nº 964.***.331-**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 08/02/2022 10:47:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304337

Código de Autenticação: d320274380



PORTARIA 8/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 9/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº24/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente Organizadora de Eventos deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

EDUARDO MACHADO DOS SANTOS – Matrícula SIAPE nº 2276867;

ADRIANO CAMPOS – Matrícula SIAPE nº 1870061;

CLÁUDIA LUCIA FERIGATO BUENO – Matrícula SIAPE nº 2276729;

FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA - Matrícula SIAPE nº 2248127;

LITCHANE APOENA SANTANA - Matrícula SIAPE nº 2158377;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO MURATA - Matrícula SIAPE nº 2114947;

II – A Comissão acima mencionada será responsável pelas seguintes atribuições:

- Emissão de parecer em projetos e propostas de eventos;
- Organizar os eventos oficiais constantes no Calendário do IFMT - *Campus* Alta Floresta, com exceção daqueles, cuja nova comissão for designada por portaria;
- Autorizar, acompanhar, fiscalizar e orientar os eventos organizados pelos discentes no âmbito do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 10/02/2022 15:58:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306167

Código de Autenticação: 7099c8f698



PORTARIA 9/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 10/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 29/2022-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar, a servidora **Renata Cristina dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, matrícula SIAPE nº 2158197, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de Embaixadora de Relações Internacionais deste IFMT – *Campus Alta Floresta*.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 10/02/2022 15:58:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306228
Código de Autenticação: 13dd30e0e1



PORTARIA 10/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 11/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 33/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 01/2022, Processo nº 23747.000072.2022-42 – Contratação de serviços continuados de Jardineiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 29.200.238/0001-42.

Fiscal Técnico

VENICIUS CORREA DO PRADO - Matrícula SIAPE nº 2996799 - Titular

BEATRIZ ALVES SABINO ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº 1232722 - Substituta

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA – Matrícula SIAPE nº 2158152;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/02/2022 10:56:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308348

Código de Autenticação: aa3b9ed75b



PORTARIA 11/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 12/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - **Alterar** a Portaria IFMT – *Campus* Alta Floresta nº 025 de 10.03.2021, que trata da designação de servidores para compor a comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório da servidora: Leticia Barbosa de Oliveira, pertencente ao quadro Permanente deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme segue:

II - **Excluir** os servidores abaixo relacionados:

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA – Matrícula SIAPE nº 1652602 – Chefe Imediato;

CAROLINE MARTINS OJEDA - Matr. SIAPE nº 1592039 – Membro da Carreira.

III – **Incluir** os servidores abaixo relacionados:

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA – Matrícula SIAPE nº 2276214 - Chefe Imediato;

FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 2958956 – Membro da Carreira

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua ASSINATURA.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.202

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 15/02/2022 15:10:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309598

Código de Autenticação: caf1aa9ea3



PORTARIA 12/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 13/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 42/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMT – *Campus* Alta Floresta:

Maria Betania Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 2118280 - Presidente;

Danubia Bertan - Matrícula SIAPE nº 3060169;

Eduardo Machado dos Santos - Matrícula SIAPE nº 2276867;

Flavio Antonio Lucio Alves - Matrícula SIAPE nº 2205572;

Lenoir Hoeckesfeld - Matrícula SIAPE nº 1408113;

Lucas de Paula Mera - Matrícula SIAPE nº 2046693;

Marcelo Piassi - Matrícula SIAPE nº 3060380;

Marcos de Moraes Pereira - Matrícula SIAPE nº 3246019;

Tais da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº 2386379;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária à esta;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 18/02/2022 10:15:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311551
Código de Autenticação: 634683857b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 14/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 52/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA 2022/2024 deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores, discentes e representantes da sociedade civil organizada abaixo relacionados, para compor a Comissão.

Representantes Docentes:

ROGÉRIO DA SILVA MATOS - Matrícula SIAPE nº 2280269 - Titular;

ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 1870061 - Suplente;

Representantes Técnicos Administrativos:

LETÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 3162086 - Titular;

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887 – Suplente;

Representantes Discentes:

GABRIEL MORENO DA SILVA - Matrícula nº 20211BACADM - ALF0181 - 1º Titular;

LILIAN SAYURI ONO CARDOSO - Matrícula nº 2021214410330364 - 2ª Titular;

JOCIMARA DA SILVA DELATORI - Matrícula nº 2020214410330016 - 1ª Suplente;

SOILA MARIA SAVARIS - Matrícula nº 2021214410330291 - 2ª Suplente;

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

ASSIS FRIZON – CPF nº ***.983.709-** - Conselho Comunitário de Segurança Pública - Titular;

WESLEI CABESTRE - CPF nº ***.784.981-** - Loja Maçônica São João de Paranaíta nº 2566 - Suplente.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 24/02/2022 12:59:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315340

Código de Autenticação: 2860c50c85



PORTARIA 14/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 15/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 46/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 02/2022, Processo nº 23747.000938.2021-34 – Contratação de serviços continuados de Oficial de Serviços Gerais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 03.627.226/0001-05.

Fiscal Técnico

VENICIUS CORREA DO PRADO - Matrícula SIAPE nº 2996799 - Titular

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 1007323 - Substituta

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA – Matrícula SIAPE nº 2158152;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 24/02/2022 14:04:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314015
Código de Autenticação: d5df9676ea



PORTARIA 15/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 1/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I – Regularizar, a lotação dos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
2306412	Fernando Luiz Silva	Coordenação de Extensão	Departamento de Ensino
2268892	Marcus Henrique Martins e Silva	Coordenação de Extensão	Departamento de Ensino
1232722	Beatriz Alves Sabino Araujo	-----	Coordenação de Compras

II – Publique-se e cumpra-se.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/02/2022 14:27:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316028
Código de Autenticação: 54f74ab268





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 4/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000025.2022-07	Sector Demandante: Coordenação de Pesquisa e Extensão	Processo de origem: Dispensa 05/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00025
--	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p>RAZÃO SOCIAL: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA</p> <p>CNPJ: 14.936.584/0001-16</p> <p>ENDEREÇO: Rua T, Quadra 100, N, 09 Bairro: Santa Cruz II. Cuiabá- MT, CEP: 78077-035.</p> <p>TEL.: (65)3625-6315 (66) EMAIL: vendas@controlmt.com.br</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	1 (amostra)	Laudo laboratorial com a caracterização físico-química e bacteriológica da água do manancial (pH, OD, DBO,DQO, Turbidez, coliformes fecais e totais. A empresa deverá fornecer e arcar com as despesas do envio e de retorno do kit para coleta de amostragem da água.	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo para finalização da prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 16 de fevereiro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/02/2022 11:00:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310181

Código de Autenticação: 49e71b10cb





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 4/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000020.2022-76	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa 04-2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000008
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: J M CONSTRUCOES E ACABAMENTO LTDA
CNPJ: 04.427.275/0001-67
Endereço: AMAZONAS, Nº 740, CIDADE ALTA, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000
Telefone: (66) 3521-6266 **E-mail:** jmmat.construcao@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Und.	18	Bolsas de Cimento , 50 kg.	R\$ 47,00	R\$ 846,00
TOTAL					846,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A entrega deverá ser realizada no dia 07/02/2022, das 13:00 às 17:00.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7047

Responsável pelo recebimento: Venicius Correa do Prado

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: indianara.rodrigues@ifmt.edu.br.

Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 02/02/2022 14:51:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300773

Código de Autenticação: f3f41e81d7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 5/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2022-19	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 01/2021 UASG 158497 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000028
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.163.479/0001-91
Endereço: Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, Campinas/SP. CEP: 13.087-430
Telefone: (19)32561446 **E-mail:** exitus@exituscomercial.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
28	Und.	01	Bola de futebol americano, peso: 397 - 425g, circunferência de 69,5 - 71 cm, com 4 gomos, confeccionada em laminado PU, costurada à máquina câmara: airbility, sistema de forro: multiaxial, miolo: removível	R\$ 131,90	R\$ 131,90
35	Und.	03	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, confeccionada com PU, aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF), diâmetro de 58-60 cm, peso de 425-475 gr, câmara butil, miolo removível.	R\$ 177,99	R\$ 533,97
TOTAL					R\$ 665,87

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 22 de fevereiro de 2022.

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura, COORDENADOR - FG0002 - ALF-CAGC**, em 22/02/2022 18:01:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314074

Código de Autenticação: 8711bd1a8f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 6/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2022-19	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 01/2021 UASG 158497 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000029
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.395.275/0001-41
Endereço: Av. Couto Magalhães, nº 2.349, Centro, Várzea Grande/MT. CEP: 78.110- 400
Telefone: (65)3682-3026 **E-mail:** contato@lupsesportes.com.br

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
20	Und.	06	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em microfibras, diâmetro 72-74 cm, peso 510-566 gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e/ou pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	R\$ 164,93	R\$ 989,58
21	Und.	06	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em microfibras, diâmetro 75-78 cm, peso 600-650 gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e/ou pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	R\$ 164,93	R\$ 989,58
30	Und.	06	Bola de futebol de salão, confeccionada em PU, tamanho adulto, diâmetro de 61-64 cm, peso de 410-440gr, câmara airbility, construção termotec, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela CBFS,	R\$ 121,43	R\$ 728,58

			utilizada nas partidas finais dos jogos oficiais da CBFS ou da LNF.		
85	Und.	10	Cone de polietileno de 50 cm de altura, para treinamento esportivo, na cor amarela, base hexagonal.	R\$ 17,90	R\$ 179,00
88	Und.	04	Cronômetro, 7po mostrador digital, funções: início, parada e reset, memória, relógio e display lcd triplo com 3 linhas, tamanho dos números 5,5 x 3,5 mm, peso 110 g, dimensões 80 x 57 x 18 mm, mostrador do tipo 9h, 59min e 59,99s, subdivisão 1/100s, 1/1.000min e 1/100.000h.	R\$ 104,90	R\$ 419,60
98	Jogo	02	Jogo de colete, dupla face sem mangas para prática esportiva, cor interna preto e interna verde, confeccionado em malha Dry-fit, contendo 12 peças, tamanho G.	R\$ 249,90	R\$ 499,80
105	Und.	03	Kit tênis de mesa/ ping pong contendo 1 par de raquetes em madeira e revestida por esponja, 2 ou mais bolas e uma rede.	R\$ 57,90	R\$ 173,70
110	Und.	300	Medalhas em acrílico ou metal, com medidas máximas de 10cm x 10cm, a cor deve ser fornecida conforme a requisição.	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
114	Und.	05	Peteca, base de courvin e areia, tamanho único, pena natural, cor base branca e preta, cor pena branca.	R\$ 13,44	R\$ 67,20
132	Und.	02	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura (azul), com tira branca na parte superior, medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa.	R\$ 41,99	R\$ 83,98
136	Und.	08	Saco ou sacola para transporte de bolas esportivas, em nylon, com capacidade para no mínimo 10 bolas.	R\$ 18,80	R\$ 150,40
156	Und.	02	Marcação para quadra de vôlei de praia oficial, confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade, com tratamento ultravioleta que evita a degradação de polímeros ocasionada por intempéries, com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso, Peso: 1.200g, Kit contendo: 6 fixadores de ferro, 6 marcações de 8.00mts de comprimento x 6cm de largura (cada), garantia de 30 dias contra defeitos de fabricação.	R\$ 118,90	R\$ 237,80
TOTAL					R\$ 5.614,22

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail:

Alta Floresta -MT, 23 de fevereiro de 2022.

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura, CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 23/02/2022 10:50:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314111

Código de Autenticação: d3f085dec0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 7/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2022-19	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 01/2021 UASG 158497 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000031
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 11.618.579/0001-77
Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, 3010B, Jardim Shangri-la, Cuiabá;/MT. CEP: 78.070-200
Telefone: (65) 4001-2831 **E-mail:** briviacomercio@outlook.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
102	Und.	01	Kit para badminton com os seguintes itens: 4 (quatro) raquetes para badminton em alumínio e grafite com encordoamento e tensão da corda de 18-20 lbs. 3 Petecas para badminton. 1 rede em nylon para badminton e um suporte metálico para a rede de badminton com ganchos e cordas para prendê-la no solo. Além de uma capa para transporte do kit.	R\$ 199,00	R\$ 199,00
106	Und.	02	Kit para Vôlei de praia, com fita de marcação e rede, tamanho oficial, material de primeira qualidade.	R\$ 91,50	R\$ 183,00
153	Und.	03	Estojo de xadrez médio feito em madeira reflorestada maciça, com a parte quadriculada marchetada com as seguintes medidas do tabuleiro 39x39x3,5cm, medida das casas de 3,5cm, medida do rei 7cm, quantidade de peças 32 unidades.	R\$ 74,20	R\$ 222,60
TOTAL					R\$ 604,60

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 23 de fevereiro de 2022.

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura, CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 23/02/2022 10:50:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314413

Código de Autenticação: 2bab4e55f0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 8/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2022-19	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 01/2021 UASG 158497 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000032
---	---	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
Razão Social: MAGAZINE TUFICK LTDA CNPJ: 31.461.288/0001-25 Endereço: RUA DR LUIZ BARRETO, 73, CENTRO RESENDE /RJ CEP 27511-240 Telefone: :(24)3355-2160 E-mail: magazinetufick@gmail.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
41	Und.	08	Bola oficial de voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em PVC, circunferência aproximada de 68 cm, peso aproximado de 280g. Aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e/ou aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00
81	Und.	15	Colchonete para prática de exercícios, confeccionado em espuma, revestido em napa na cor azul, impermeável, medida 90x40x3cm.	R\$ 29,90	R\$ 448,50
83	Und.	04	Cone de pvc (tipo chapéu chinês) para atletismo.	R\$ 1,98	R\$ 7,92
TOTAL					R\$ 2.592,42

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 23 de fevereiro de 2022.

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura, CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 23/02/2022 10:50:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314461

Código de Autenticação: b6f26c1631





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 9/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2022-19	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 01/2021 UASG 158497 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000030
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: ANDRE E. S. SCHILLING
CNPJ: 02.441.945/0001-74
Endereço: Av. Capivara. nº 1.515, Jardim Buhler, Ivoti/RS. CEP: 93.900-000
Telefone: (51) 3563.3272 **E-mail:** licitacoesandre@gmail.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
29	Und.	10	Bola oficial de futebol de campo, aprovada pela CBF, com diâmetro de 68 - 70 cm, peso de 410 - 450 kg, com câmara arbilicity, acabamento termotec, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado.	R\$ 120,99	R\$ 1.209,90
34	Und.	03	Bola handebol, material: látex, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: miolo substituível, vulcanizada, chancela respectiva	R\$ 179,20	R\$ 537,60
38	Und.	01	Bola de rugby costurada à mão com 80% de borracha natural e 20% em poliéster, peso aproximado de 445gr, circunferência entre 65-67cm, com câmara airbility, matrizada, confeccionada em borracha. Aprovada pela Confederação Brasileira de Rugby	R\$ 265,63	R\$ 265,63
43	Und.	01	Aparelho , equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 65 cm,pvc	R\$ 66,66	R\$ 66,66

			antiderrapanetem,carga: 300 kg		
101	Und.	01	Disco de frisbee, peso 125g, confeccionado em plástico resistente, medidas 24cm x 24cm	R\$ 14,82	R\$ 14,82
128	Und.	12	Raquete esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos	R\$ 34,39	R\$ 412,68
TOTAL					R\$ 2.507,29

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 23 de fevereiro de 2022.

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura, CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 23/02/2022 10:51:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314389

Código de Autenticação: 8df9004df8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 10/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000054.2022-61	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão Nº 13/2021 UASG 158273 - Adesão Nº da Nota de Empenho: 2022NE000027
---	---	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 36.782.020/0001-09
Endereço: Rua Maria Delfina Benevides, 14, Bairro Alipinho. Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35.171.043.
Telefone: (31) 98915-2422 **E-mail:** nextextil2020@gmail.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
26	Und.	782	Blusa (componente de uniforme escolar) composição 67% poliéster e 37% viscose, manga curta, nas cores branca e verde, conforme modelo do IFMT Campus Alta Floresta (em anexo).	R\$ 18,00	R\$ 14.076,00
28	Und.	279	Camiseta regata de Educação Física em Malha fria PV, conforme modelo do IFMT Campus Alta Floresta (em anexo).	R\$ 17,40	R\$ 4.854,60
TOTAL					R\$ 18.930,60

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.
Responsável pelo recebimento: Danúbia Bertan

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 23 de fevereiro de 2022.

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura, COORDENADOR - FG0002 - ALF-CAGC**, em 23/02/2022 16:00:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314816

Código de Autenticação: a4b9ceb4ca





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 11/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000093.2022-68	Setor Demandante: Chefia do Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Eletrônica Nº 06/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000034
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p>Nome: LOPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 43.964.775/0001-90</p> <p>Endereço: Rua Jose Costenaro, 149, Jardim Ana Lúcia, Leme-SP, CEP 13617-732 Telefone: (19) 99334-9940 E-mail: lopeseng.construcao@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para a prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	MÊS	03	<p>Serviço técnico especializado, realizado por engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços forem executados, para supervisão de obra e assessoria aos fiscais de contrato, conforme Termo de Referência, Projetos, Especificações, Memoriais, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, entre outros documentos inerentes a obra, com visitas semanais de acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Execução da obra de pavimentação asfáltica do IFMT - Campus Alta Floresta. 	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A execução do serviço deverá iniciar em até 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. As

responsabilidades da contratada estão descritas no Termo de Referência encaminhado juntamente com a OS.

Local da Prestação do Serviço:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Fiscais do contrato da Obra: Valdivino Antonio da Costa Araujo (valdivino.araujo@ifmt.edu.br) / Rogerio da Silva Matos (rogerio.matos@ifmt.edu.br)

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: thaquiana.murata@ifmt.edu.br, valdivino.araujo@ifmt.edu.br, rogerio.matos@ifmt.edu.br.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 24 de fevereiro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 24/02/2022 13:45:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315388

Código de Autenticação: f8a039cba4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 12/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000093.2022-68	Setor Demandante: Chefia do Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Eletrônica Nº 06/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000034
---	--	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
Nome: LOPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 43.964.775/0001-90 Endereço: Rua Jose Costenaro, 149, Jardim Ana Lúcia, Leme-SP, CEP 13617-732 Telefone: (19) 99334-9940 E-mail: lopeseng.construcao@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para a prestação dos serviços especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	MÊS	03	Serviço técnico especializado, realizado por engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços forem executados, para supervisão de obra e assessoria aos fiscais de contrato, conforme Termo de Referência, Projetos, Especificações, Memoriais, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, entre outros documentos inerentes a obra, com visitas semanais de acompanhamento: <ul style="list-style-type: none"> Execução da obra de pavimentação do IFMT - Campus Alta Floresta. 	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A execução do serviço deverá iniciar em até 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. As responsabilidades da contratada estão descritas no Termo de Referência encaminhado juntamente com a OS.

Local da Prestação do Serviço:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Fiscais do contrato da Obra: Valdivino Antonio da Costa Araujo (valdivino.araujo@ifmt.edu.br) / Rogerio da Silva Matos (rogerio.matos@ifmt.edu.br)

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: thaquiana.murata@ifmt.edu.br, valdivino.araujo@ifmt.edu.br, rogerio.matos@ifmt.edu.br.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 24 de fevereiro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 24/02/2022 15:53:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315654

Código de Autenticação: b262cc844d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor de Logística e Patrimônio - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 4/2022 - ALF-SLP/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000642.2020-32	Setor Demandante: Setor de Patrimônio e Manutenção Predial	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2021NE802 e 2021NE801
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: A. M. DE ABREU EIRELI
CNPJ: 18.523.063/0001-98
Endereço: R Almirante Barroso (lot c Sul), Número: 376, Bairro: Centro-sul, Município: Varzea Grande, CEP: 78.110-046 , UF: MT
Telefone: (65) 3029-7800, E-mail: financeiro@guaranirefrigeracao.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e serviço especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Local
01	Serv.	01	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 480,00	R\$ 480,00	Sala dos professores
02	Serv.	01	FORNECIMENTO DE PEÇAS , SE FOR O CASO , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO , CABOS , CHICOTES , DE LIGAÇÃO ELÉTRICA , CAPACITORES , CHASSIS DESLIZANTES , PLUGUES , SERPENTINAS , DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS).	R\$ 1,00	R\$ 1,00	Sala dos professores
03	Serv.	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR- CONDICIONADO SPLIT	R\$ 85,00	R\$ 85,00	Coordenação Ensino

18.000 BTUS						
04	Serv.	01	FORNECIMENTO DE PEÇAS , SE FOR O CASO , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO , CABOS , CHICOTES , DE LIGAÇÃO ELÉTRICA , CAPACITORES , CHASSIS DESLIZANTES , PLUGUES , SERPENTINAS , DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS).	01	01	Coordenação Ensino
05	Serv.	01	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Recepção do Ensino
06	Serv.	01	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 450,00	Recepção do Ensino
TOTAL SERVIÇO					1.267,00	
07	Peças	02	GAS R410	R\$ 380,00	R\$ 760,00	
08	Peças	03	G - TUBO DE COBRE 1/2	R\$ 84,00	R\$ 252,00	
09	Peças	03	G - TUBO DE COBRE 1/4	R\$ 33,32	R\$ 99,96	
10	Peças	04	G - CABO PP 5 X 2,5 MM FLEXIVEL	R\$ 14,00	R\$ 56,00	
11	Peças	04	G - ESPONJOSO 3/4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	
12	Peças	01	ILUMI CANALETA SEMI ABERTA 50X50X2000MM P/PAINEL	R\$ 105,00	R\$ 105,00	
13	Peças	10	G - MANGUEIRA CRISTAL 5/8	R\$ 9,50	R\$ 95,00	
14	Peças	01	G - TUBO DE COBRE 5/8	R\$ 79,80	R\$ 79,80	
15	Peças	01	G - TUBO DE COBRE 3/8	R\$ 82,50	R\$ 82,50	
16	Peças	02	G - CABO PP 5X1,5 FLEXIVEL	R\$ 11,00	R\$ 22,00	
TOTAL PEÇAS					1.600,26	
					TOTAL	R\$ 2.867,26

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Local da Prestação do Serviço:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7047 **e-mail:** venicius.prado@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Venicius Correa do Prado

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 02 de FEVEREIRO de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Venicius Correa do Prado, COORDENADOR - FG2 -** , em 02/02/2022 16:38:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300908

Código de Autenticação: 0201342ab6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor de Logística e Patrimônio - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 5/2022 - ALF-SLP/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000642.2020-32	Setor Demandante: Setor de Patrimônio e Manutenção Predial	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2021NE802 e 2021NE801
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: A. M. DE ABREU EIRELI
CNPJ: 18.523.063/0001-98
Endereço: R Almirante Barroso (lot c Sul), Número: 376, Bairro: Centro-sul, Município: Varzea Grande, CEP: 78.110-046 , UF: MT
Telefone: (65) 3029-7800, E-mail: financeiro@guaranirefrigeracao.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e serviço especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Local
01	Serv.	01	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 480,00	R\$ 480,00	Sala dos professores
02	Serv.	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR- CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 85,00	R\$ 85,00	Coordenação Ensino
03	Serv.	01	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Recepção do Ensino
04	Serv.	01	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 450,00	Recepção do Ensino
TOTAL SERVIÇO					1.265,00	
					R\$	

05	Peças	02	GAS R410	R\$ 380,00	760,00	
06	Peças	03	G - TUBO DE COBRE 1/2	R\$ 84,00	R\$ 252,00	
07	Peças	03	G - TUBO DE COBRE 1/4	R\$ 33,32	R\$ 99,96	
08	Peças	04	G - CABO PP 5 X 2,5 MM FLEXIVEL	R\$ 14,00	R\$ 56,00	
09	Peças	04	G - ESPONJOSO 3/4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	
10	Peças	01	ILUMI CANALETA SEMI ABERTA 50X50X2000MM P/PAINEL	R\$ 105,00	R\$ 105,00	
11	Peças	10	G - MANGUEIRA CRISTAL 5/8	R\$ 9,50	R\$ 95,00	
12	Peças	01	G - TUBO DE COBRE 5/8	R\$ 79,80	R\$ 79,80	
13	Peças	01	G - TUBO DE COBRE 3/8	R\$ 82,50	R\$ 82,50	
14	Peças	02	G - CABO PP 5X1,5 FLEXIVEL	R\$ 11,00	R\$ 22,00	
TOTAL PEÇAS					1.600,26	
TOTAL					R\$ 2.865,26	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Local da Prestação do Serviço:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7047 **e-mail:** venicius.prado@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Venicius Correa do Prado

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 03 de FEVEREIRO de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Venicius Correa do Prado, COORDENADOR - FG0002 -**, em 03/02/2022 11:11:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301420

Código de Autenticação: 585d5ed8ef





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 2/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL COM OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA

O Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, no uso das suas prerrogativas legais, nos termos da Portaria IFMT n° 734, de 19 de abril de 2021, considerando:

- O disposto no §1° do Art. 6° da Resolução CONSUP IFMT n° 09/2020;
- O disposto no Art. 7° do Edital n° 110/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT;
- A solicitação presente no Ofício n° 1/2022 - RTR-CPA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** todos os servidores técnicos administrativos do IFMT - *Campus* Alta Floresta para participarem de Assembleia Geral, que será realizada de forma **on-line** no dia **09/02/2022**, às **14 horas (horário local)**:

- **Local:** meet.google.com/kpm-hnfk-fsf

- **Pauta:** Indicação de um representante suplente para compor a Comissão Própria de Avaliação Local.

II - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alta Floresta/MT, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT n° 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 02/02/2022 14:04:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300167

Código de Autenticação: 5abe7c71f3



Edital Nº 2/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 3/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL COM OS DOCENTES DO IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA

O Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, no uso das suas prerrogativas legais, nos termos da Portaria IFMT n° 734, de 19 de abril de 2021, e considerando:

- O disposto no §1º do Art. 11 da Resolução CONSUP/IFMT n° 42/2018;
- A solicitação presente no Ofício n° 07/2021 - ALF-NPPD/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;
- A necessidade de recomposição urgente do Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD do IFMT - *Campus* Alta Floresta;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** todos os servidores docentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta para participarem de Assembleia Geral, que será realizada de forma **on-line** no dia **10/02/2022, às 14 horas (horário local)**:

- **Local:** meet.google.com/zdi-zknp-kek

- **Pauta:** Indicação de 02 (dois) representantes suplentes para comporem o Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

II - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alta Floresta/MT, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT n° 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 02/02/2022 14:05:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300180

Código de Autenticação: 99d5116f3a



Edital Nº 3/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VAGAS REMANESCENTES

1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso através da Direção-Geral do *Campus* Alta Floresta, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, através deste Edital, que no período de **08/02/2022 a 19/02/2022**, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO, POR MEIO DE PROVA DISCURSIVA (Redação), para o preenchimento de 04 (quatro) vagas remanescentes do Edital 068/2021 e Edital 073/2021, do Curso de Bacharelado em Zootecnia, do *Campus* Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Município de Alta Floresta/MT.

1.1 Da validade do Processo Seletivo

1.1.1 O resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes ofertadas para ingresso no 1º semestre de 2022, exclusivamente no curso e período de graduação, conforme disposições previstas neste Edital.

1.2 Dos requisitos para realizar a inscrição

- a) Ter concluído o ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula;
- b) Preencher corretamente o formulário de inscrição conforme exigido no edital.

1.2.1 O presente edital contém os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Solicitação de condições especiais para realização da prova;
- b) Anexo II - Formulário de recursos
- c) Anexo III - Procuração para matrícula em curso de graduação;
- d) Anexo IV - Declaração de residência;
- e) Anexo V - Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- f) Anexo VI - Declaração que não tem vínculo com outro curso de graduação em Instituição Pública;
- g) Anexo VII – Termo de Autorização de uso de Imagem

1.3 Das Vagas Remanescentes para o Campus Alta Floresta

Cursos de graduação	Autorização de funcionamento	Turno	Duração (anos)	Número de Vagas
Bacharelado em Zootecnia	Resolução CONSUP nº 124/2016	Diurno	10 semestres	04

1.3.1 Ocorrendo a disponibilidade de mais vagas referente ao curso supracitado, serão convocados os candidatos conforme a ordem de classificação até o preenchimento total das demais vagas remanescentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

2.1.1 No presente Edital contém as informações necessárias para seleção dos candidatos que poderão obtê-las no endereço eletrônico <www.alf.ifmt.edu.br>

2.1.2 Ao se inscrever o candidato assume ter conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e também estar de acordo em aceitá-las. Por isso, não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

2.1.3 As inscrições terão início no dia 08/02/2022, encerrar-se-ão no dia 21/02/2022. As inscrições poderão ser realizadas *on line* pelo endereço eletrônico <www.alf.ifmt.edu.br> ou presencial no IFMT campus Alta Floresta, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 Preencher on-line, ou presencialmente e sem cometer erros, todos os itens do formulário de inscrição.

2.2.2 Será admitida inscrição por terceiros, desde que apresente a documentação necessária para a inscrição do candidato.

2.2.3 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

2.2.4 Os candidatos estão ISENTOS do pagamento da taxa de inscrição.

2.3 Do preenchimento do Formulário de Inscrição

2.3.1 Todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, são de total responsabilidade do candidato.

2.3.2 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento da inscrição.

2.3.3 O candidato deverá preencher todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição para o curso o qual concorrerá.

2.4 Da documentação

2.4.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, da cédula de identidade ou documento equivalente, com validade nacional.

2.4.2 Caso o candidato não seja brasileiro, só será confirmada a sua inscrição como candidato com

nacionalidade estrangeira, se este estiver respaldado por acordos de cooperação internacional ou possuir visto de permanência definitivo no país.

2.5 Do candidato portador de necessidades especiais – PNE

2.5.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no formulário de inscrição o atendimento necessário a ser adotado para o caso específico no dia da prova. Em caso de problema de saúde, o candidato terá de formalizar a solicitação até 48 horas antes da prova com apresentação de Atestado Médico.

2.5.2 Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou com problema de saúde que não cumprir com o estabelecido no subitem 2.5.1 não será concedida as condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob responsabilidade dele a opção de realizá-la ou não.

2.5.3 O candidato, portador de necessidades especiais e/ou problemas de saúde que o impossibilitem a transcrição da Redação para a folha definitiva, poderá solicitar o auxílio de um fiscal para fazê-lo, respeitando o prazo estabelecido no item 2.5.1. No entanto, o IFMT não se responsabilizará por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal, já que compete ao candidato conferir a transcrição feita. Por isso, não aceitará do candidato nenhuma alegação posterior.

2.6 Da confirmação da Inscrição

2.6.1 No dia 22/02/2022, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação da inscrição contendo nome, número de inscrição, no endereço eletrônico <www.alf.ifmt.edu.br>

2.6.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

3. DA PROVA

3.1 Critérios de Seleção

3.1.1 A seleção constará de uma prova discursiva (Redação) de cunho argumentativo e dissertativo.

3.2 Da prova Discursiva

3.2.1 A prova de redação será avaliada no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.2.2 Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que apresentar fuga ao tema sugerido na proposta.

3.2.3 O candidato que assinalar qualquer um dos campos destinado à correção do texto definitivo será desclassificado.

3.2.4 Essa prova será manuscrita e de forma legível, sendo obrigatória a utilização de **caneta esferográfica (tinta azul ou preta)**.

3.2.5 texto ou palavras ilegível impactará na nota, podendo inclusive zerar a prova.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Dos critérios de Avaliação

4.1.1 A prova de Redação será avaliada de acordo com a propositura, considerando-se os seguintes critérios:

- a. Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa;

- b. Compreensão da proposta de redação;
- c. Seleção e organização das informações;
- d. Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto;
- e. Elaboração de uma proposta de solução para os problemas abordados, respeitando os valores e considerando as diversidades socioculturais.

4.2 Critério de Desempate

4.2.1 Será considerada para fins de desempate a maior idade do candidato.

4.4 Da data e horário e local da prova

Data	Horário de Mato Grosso	Local
27/02/2022	das 14h00min às 16h00min	IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa. Município de Alta Floresta – MT

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A duração da prova será de 02h00min com início às 14h00min e término às 16h00min, incluindo a transcrição do texto definitivo.

5.2 O tempo mínimo de permanência do candidato na realização das provas será de 01h00min. Somente após decorrido esse prazo ele estará autorizado a deixar a sala de aplicação da prova.

5.3 O candidato deverá estar no local de realização das provas com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) munido de cédula de identidade original ou de outro documento oficial com foto, de validade nacional, com o qual tenha efetuado a inscrição. Caso tenha ocorrido perda, roubo ou extravio dessa documentação, o candidato deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência Policial, bem como uma foto 3x4 recente, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pelo fiscal da prova. Aquele que não o fizer, estará impedido de realizar a prova.

5.4 Antes de sair da sala o candidato deverá entregar a folha de rascunho e o texto definitivo da redação.

5.5 Para a realização da prova, o candidato estrangeiro deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro expedida por Departamento de Polícia Federal.

5.6 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de boné, qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, calculadora, celular, relógio de tipo calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador), dicionário. Todo e qualquer equipamento eletrônico deverá permanecer desligado no local da prova.

5.7 Também não será permitido, durante a realização da prova, ao candidato portar armas de qualquer tipo.

5.8 Será eliminado do Processo Seletivo 2022/1, o candidato que: durante a realização da prova, comunicar-se com outros concorrentes, efetuar empréstimos, for apanhado em flagrante na tentativa de burlar a prova ou utilizar-se de quaisquer outros meios ilícitos, for responsável por falta de identificação pessoal, ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

5.9 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado prova usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A prova de seleção será classificatória e eliminatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

6.2 O resultado preliminar dos candidatos aprovados/classificados será divulgado no dia 14/03/2022 no site do IFMT Campus Alta Floresta <www.alf.ifmt.edu.br>

6.3 Não serão fornecidos/enviados resultados pelos Correios ou via telefone/ email.

7. DO RECURSO

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- a) Contra o edital;
- b) divulgação da listagem de inscritos;
- c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

7.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo IV), em primeira e única instância, ao Diretor de Ensino do Campus e será avaliado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico: secretaria.alf@ifmt.edu.br.

7.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo candidato (a) ou pelo representante legal, ou com assinatura digital e em formato PDF.

7.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.

7.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.5 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.6 O recurso poderá ser feito desde que a discordância esteja respaldada na argumentação lógica, consistente e em material bibliográfico, quando for o caso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final será publicado no dia 16/03/2022 no endereço eletrônico www.alf.ifmt.edu.br.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas serão efetuadas na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT Campus Alta Floresta.

9.2 A matrícula poderá ser efetivada pelo candidato ou se menor de idade pelo seu responsável, desde que apresente os documentos solicitados no item 9.7.

9.3 A matrícula poderá ser realizada por terceiro, mediante procuração para essa finalidade conforme modelo do anexo V.

9.4 O candidato que não efetivar sua matrícula nas datas estabelecidas neste edital, perderá o direito à vaga e, em seu lugar, será convocado o próximo candidato, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de

classificação.

9.5 Conforme a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, não será permitido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

9.6. As matrículas (DOS APROVADOS) serão realizadas nos dias 16 a 18 de março de 2022, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

9.6.1 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após o período de matrícula da **1ª chamada**, o Diretor de Ensino do *Campus* IFMT, publicará a relação dos classificados para a 2ª chamada, se houver.

9.6.2 Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada no dia **21 de março de 2022**, por meio do endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br/> a matrícula será realizada **de 21 a 23 de março de 2022**.

9.6.3 O candidato que faltar a qualquer uma das chamadas perderá a vaga, sendo convocado o próximo concorrente da lista, observando-se rigorosamente a classificação decrescente no processo seletivo.

9.6.4 A classificação geral dos candidatos do campus e as convocações devem ser publicadas no site do campus <http://alf.ifmt.edu.br/> e acompanhá-las é de responsabilidade do candidato, caso o candidato não atenda à convocação no prazo nela determinado, o próximo candidato será convocado.

9.7 Dos documentos e condições para a matrícula

- a) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, original e cópia ou fotocópia autenticada.
- d) Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, original e cópia ou fotocópia autenticada.
- e) Cédula de Identidade Oficial, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- f) CPF, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- g) Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, telefone (cópia – frente e verso) ou declaração de residência conforme anexo VI;
- h) Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório, para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- i) Título de Eleitor, para os maiores de 18 (dezoito) anos, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- j) Declaração que não tem vínculo com outro curso de graduação em Instituição Pública (Anexo VI);
- k) CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- l) Termo de autorização de uso da imagem.

9.8 A falta de um dos documentos anteriormente relacionados impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso e nem será facultada a matrícula condicional.

9.9 Para facilitar a organização e conferência dos documentos para matrícula pode-se utilizar o anexo V que traz uma lista de conferência dos documentos exigidos.

9.10 O candidato deverá matricular-se no curso para o qual se inscreveu.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

10.2 Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para o distanciamento social, o semestre letivo poderá iniciar com atividades executadas de forma não presencial, por meio do RED - Regime de Exercícios Domiciliares.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico www.alf.ifmt.edu.br

constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

11.2 Serão divulgados, sempre que necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo classificatório simplificado para preenchimento das vagas previstas neste edital.

11.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais divulgados no endereço eletrônico www.alf.ifmt.edu.br

11.4 A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

11.5 A reposição de aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2022/1 – Vagas Remanescentes do IFMT – *Campus* Alta Floresta, com a Direção de Ensino.

13. DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES

DATA	EVENTO
07/02/2022	Publicação do Edital
08/02/2022	Recurso contra o Edital
09/02/2022 à 21/02/2022	Período de inscrições
22/02/2022	Divulgação das inscrições deferidas
23/02/2022	Recurso contra resultado das inscrições
24/02/2022	Resultado Oficial das inscrições deferidas
27/02/2022	Aplicação da Prova Curso Superior
10/03/2022	Reaplicação da Prova (Atestado Médico)
14/03/2022	Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados
15/03/2022	Recurso contra resultado

16/03/2022	Resultado final dos Aprovados/Classificados
16/03/2022 à 18/03/2022	Período da Matrícula

Alta Floresta – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734/2021
Publicada no DOU em 20 de abril de 2021

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA – ANEXO I**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Orgão Expedidor	
CPF		Fone	()
Curso pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não Sim

Tipo de Deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

Não Sim

Conforme o item 3 e subitens deste Edital, solicito:

- Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.
- Auxílio de fiscal transcritor.
- Utilização de lupa eletrônica.
- Autorização do uso de aparelho auditivo.
- Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- Sala de andar térreo.
- Tempo adicional de uma hora.
- Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
- Intérprete de Libras.
- Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- Espaço reservado para amamentação (indicar nome do responsável para acompanhar a criança).

Descrever o atendimento diferenciado:

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO	
	Cópia do comprovante de inscrição no vestibular
	Cópias do RG e CPF
	Cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, não será concedido atendimento diferenciado.

_____ de _____ de _____

Assinatura do (a) requerente

IFMT – Campus Alta Floresta, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

1. OUTORGANTE

Nome do candidato:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

1. Dados do pai, mãe ou responsável legal (para candidatos menores de idade)

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

2. OUTORGADO

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

3. PODERES

O outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador com o fim específico de representá-lo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus _____ para realização de sua matrícula no Curso de _____, para o período _____, podendo para tanto assinar, juntar e retirar documentos, assinar contratos, requerimentos, termos, compromissos e declarações, e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou seu representante legal

(caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.			

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Documentos que devem ser apresentados pelo candidato no ato da matrícula na Secretaria de Registro de Registro Escolar do Campus Alta Floresta

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- Histórico Escolar do Ensino Médio, original e cópia ou fotocópia autenticada (para ingressantes nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos subsequentes), ou do ensino fundamental (para ingressantes nos cursos técnicos integrados), ou documento equivalente;
- Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- Cédula de Identidade Oficial, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- CPF, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, telefone (cópia – frente e verso) ou declaração de residência conforme anexo IV, caso o candidato não possua comprovante em seu nome;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório, para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 (dezoito) anos, original e cópia ou fotocópia autenticada;
- Declaração que não tem vínculo com outro curso em Instituição Pública;
- CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- Termo de autorização de uso da imagem.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO O PRÓPRIO IFMT

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação do IFMT conforme edital _____, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo o próprio IFMT, em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/02/2022 13:49:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303644

Código de Autenticação: 74df375d7c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 5/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de **09/02/2022 a 21/02/2022**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2022/1, para preenchimento de 51 (cinquenta e uma) vagas remanescentes dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio da Educação Profissional do IFMT, do Campus Alta Floresta: localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Município de Alta Floresta/MT.

1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2022/1, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

1.2 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente até a data da matrícula
- Preencher corretamente o formulário de inscrição conforme exigido no edital.

1.2.1. O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de recurso;
- Anexo II - Formulário de correção de dados cadastrais;
- Anexo III - Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência e/ou condições especiais para realização da prova.
- Anexo IV - Declaração de residência;
- Anexo V - Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- Anexo VI - Procuração para matrícula em curso de ensino médio.
- Anexo VII - Formulário de solicitação de reaplicação de prova
- Anexo VIII – Termo de autorização de uso de imagem

1.3 Das habilitações e vagas para o CAMPUS Alta Floresta

Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio	Período	Duração	Total de Vagas	Autorização de Funcionamento
Técnico em Administração	Integral	03 anos	21	Resolução N.º 050 de 25/06/2015 - CONSUP

Técnico em Agropecuária	Integral	03 anos	30	Resolução N.º 128 de 14/12/2015 - CONSUP
Técnico em Agropecuária Centro de Referência de Paranaíta	Integral	03 anos	4	Resolução N.º 128 de 14/12/2015 - CONSUP
Local de matrícula: IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta				

1.3.1 Ocorrendo a disponibilidade de mais vagas referente ao curso supracitado, serão convocados os candidatos conforme a ordem de classificação até o preenchimento total das demais vagas remanescentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

2.1.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT <http://alf.ifmt.edu.br/> dispõe das informações necessárias para seleção dos candidatos do processo seletivo simplificado 2022/1. **Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.**

2.1.2 As inscrições podem ser realizadas presencialmente no IFMT campus Alta Floresta bem como *on-line* no site <http://alf.ifmt.edu.br/> no período de **08 de fevereiro de 2022 até às 16:30h do dia 21 de fevereiro de 2022.**

2.1.2.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 16h30min do dia 19 de fevereiro de 2022, (horário da capital de Mato Grosso). Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição realizada.

2.1.3 Os candidatos estão ISENTOS do pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

a) O candidato poderá realizar a inscrição presencialmente no IFMT campus Alta Floresta, ou se preferir poderá optar para fazer a inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br/>.

b) O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados no endereço <http://alf.ifmt.edu.br/>. O questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e **não terá interferência na classificação dos concorrentes.**

2.3 Da responsabilidade da inscrição

2.3.1 Todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição são de total responsabilidade do candidato. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição

2.3.2 O IFMT não se responsabilizará **pelanão efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.3 O Campus Alta Floresta não realiza alterações de mudança de curso ou turno, nem inclusão de documentos, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Para realizar o pedido de alteração de dados cadastrais o candidato deverá preencher o Anexo II e enviar no endereço eletrônico secretaria.alf@ifmt.edu.br, até o dia 20 de fevereiro de 2022.

2.4 No dia 24 de fevereiro de 2022, o IFMT campus Alta Floresta disponibilizará para os candidatos a confirmação oficial das inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido, o turno e o local de realização da prova, no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br/>.

2.4.1 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

2.5 Da documentação

2.5.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, de validade nacional.

2.5.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente ou temporária, conforme inciso IV do artigo 13 da Lei 6.815/80.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL/ESPECÍFICO

3.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá protocolizar, no Campus Alta Floresta, no período de inscrição, os seguintes documentos:

a) Laudo médico, original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

b) Requerimento solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado para o caso específico, no dia da prova (conforme formulário - Anexo VIII).

c) Cópia da carteira de identidade.

3.1.1 Ao candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou com problema de saúde que não cumprir com o estabelecido nos subitens 3.1 deste Edital não serão concedidas as condições especiais para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4. DA PROVA

4.1 Dos critérios para prova

O processo seletivo para vagas complementares classificatório/eliminatório 2022/1 constará de 40 (quarenta) questões objetivas, conforme a tabela abaixo:

Provas	N.º de Questões	Pontos
1. Língua Portuguesa	20	20
2. Matemática	20	20
TOTAL	40	40

4.1.1 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Matemática, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, sendo uma única correta. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e abrangerá conteúdos programáticos pertinentes ao ensino fundamental.

4.1.2 A correção da prova será feita por meio do cartão-resposta personalizado. Por isso, o candidato deve atentar para a orientação contida na capa da prova sobre a forma correta de preenchimento dos campos. Caso o campo referente às questões seja preenchido em desacordo com a orientação, o candidato arcará com o ônus de não ter computada a exata pontuação alcançada.

4.1.3 As respostas das questões da prova terão, obrigatoriamente, de ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica (tinta preta).

4.1.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver nota zero em uma das duas áreas (Língua Portuguesa ou Matemática).

4.2 Dos critérios para a obtenção do resultado da prova

4.2.1 A pontuação final do candidato será a somatória do número de acertos das questões que compõem a prova.

4.3 Da data e do horário da prova

4.3.1 As provas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio serão realizadas no dia 26 de fevereiro de 2022, conforme tabela a seguir:

DATA	HORÁRIO DA CAPITAL DE MATO GROSSO	PROVAS
27 de fevereiro de 2022	Das 14h às 17h	Língua Portuguesa/Literatura Matemática

4.3.2 Para efeitos de algum candidato testar positivo e estiver em isolamento na data da aplicação da prova, será destinada nova data para reaplicação da prova que será no dia 10/03/2022, observando o mesmo horário e tempo da prova original.

4.3.3 Apenas terá direito a reaplicação, o candidato que efetivar a solicitação via preenchimento do formulário de solicitação de reaplicação de prova, (ANEXO VII) protocolizando no IFMT campus Alta Floresta, junto com o Resultado positivo para COVID-19 e do termo de isolamento emitido com carimbo e assinatura do Médico.

4.4 Do Local

4.4.1 As provas serão realizadas nas seguintes cidades, dentre as quais o candidato deverá optar por uma no ato da inscrição: Alta Floresta ou Paranaíta

4.4.2 O candidato deverá observar atentamente a opção de local para realização da prova antes de efetuar a inscrição, pois não haverá alteração de local de realização de prova.

4.4.3 Os endereços dos locais de prova serão divulgados na listagem a ser publicada no dia 24 de fevereiro de 2022 no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br/>.

4.5 Da aplicação da prova

4.5.1 A duração da prova será de 3 horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

4.5.2 O tempo de permanência do candidato na sala será de no mínimo 1 hora e 30 minutos; e, após esse período, poderá levar consigo o caderno de provas objetivas.

4.5.3 O candidato deverá estar no local de realização de prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido da cédula de identidade original ou de outro documento oficial com foto e de validade nacional, com o qual tenha efetuado a inscrição.

4.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias e uma foto 3x4, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pelo fiscal da prova. Aquele que não o fizer estará impedido de realizar a prova.

4.5.5 No dia da realização da prova, o candidato estrangeiro deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro expedida por Departamento de Polícia Federal.

4.5.6 O portão do prédio, local onde será realizada a prova, abrirá às 13h e fechará às 14h, no dia 26 de fevereiro de 2022. Após ter sido fechado o portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato no prédio, estando impedido de realizar a prova e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.5.7 Não será permitido ao candidato realizar prova fora do local estabelecido na lista de confirmação.

4.5.8 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de boné, qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, calculadora, celular, relógio de tipo calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador), dicionário. Todo e qualquer equipamento eletrônico deverá permanecer desligado no local da prova.

4.5.9 Também não será permitido, durante a realização da prova, ao candidato portar armas de qualquer tipo.

4.5.10 Será eliminado do Processo Seletivo 2022/1, o candidato que: durante a realização da prova, comunicar-se com outros concorrentes, efetuar empréstimos, for apanhado em flagrante na tentativa de burlar a prova ou utilizar-se de quaisquer outros meios ilícitos, for responsável por falta de identificação pessoal, ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O resultado do Processo Seletivo 2022/1 será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com a opção de curso que ele fez.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por curso e, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes nas provas

6.2 Do critério de desempate

6.2.1 No caso de empate na mesma opção de curso, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que tiver maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado até às 12h do dia 28 de fevereiro de 2022, no site do IFMT campus Alta Floresta. <http://alf.ifmt.edu.br/>.

7.2 A relação dos candidatos aprovados/classificados será divulgada no dia 14 de março de 2022, no site do IFMT <http://alf.ifmt.edu.br/> obedecendo ao limite de vagas por curso ofertadas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá, recurso devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) Edital
- b) Indeferimento de Inscrição
- c) questões da prova e gabarito;
- d) nota da prova objetiva.
- e) Resultado preliminar

8.2 O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 8.1 para entrar com recurso.

8.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo I), deverá ser fundamentado e protocolizado no IFMT campus Alta Floresta ou ser encaminhado para o endereço eletrônico: secretaria.alf@ifmt.edu.br. Os recursos encaminhados em formato eletrônico, somente serão aceitos se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada referente a cada questão.

8.5 Para cada candidato será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Após a publicação do resultado oficial, os Diretores de Ensino disponibilizarão para as Secretarias Gerais de Documentação Escolar a relação dos candidatos aprovados, classificados (excedentes), desclassificados e eliminados, para que a esta proceda às matrículas.

9.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se for menor de 18 anos, deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de Documento de Identificação.

9.1.2 Casos excepcionais, em que o candidato for maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivá-la sua matrícula, poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório) ou através da procuração disponível no (Anexo VI) deste Edital.

9.2 Das datas e dos horários das matrículas

9.2.1 As matrículas serão realizadas das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

9.2.2 As matrículas dos (APROVADOS) serão realizadas nos dias **16, 17 e 18 de março de 2022**.

9.3 O candidato que faltar ou não comparecer dentro do prazo para efetivar a matrícula perderá a vaga.

9.4 Restando vagas em outros cursos do campus após o encerramento da convocação de todos os candidatos inscritos neste edital, desde que sejam para cursos da mesma modalidade, poderão ser convocados os candidatos classificados neste edital para ocupar as vagas remanescentes ofertadas, desde que seja obedecida a ordem de classificação geral de todos os candidatos do campus nesta modalidade.

9.5 A classificação geral dos candidatos do campus e as convocações citadas no item 7.2, devem ser publicadas no site do campus. <http://alf.ifmt.edu.br/>, e acompanhá-las é de responsabilidade do candidato, caso o candidato não atenda à convocação no prazo nela determinado, o próximo candidato será convocado.

9.6 Dos documentos e condições para matrícula:

- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente, original e cópia;
- Cédula de identidade oficial, original e cópia;
- CPF, original e cópia;
- Título de Eleitor para os maiores de 18 anos, original e cópia;
- Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino, original e cópia;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia – frente e verso) ou anexo IV com a Declaração de Endereço.
- CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos
- Termo de autorização de uso da imagem

9.6.1 No ato da matrícula, caberá ao setor de Registro Escolar do Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros. Para conferência dos documentos entregues no ato da matrícula ver o anexo V.

9.7 Em caso de candidato estrangeiro:

a) Passaporte com cópias das seguintes páginas: de identificação; do visto; do carimbo de entrada; do carimbo de registro.

b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pele órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência ambos com data anterior à matrícula.

c) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

d) Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) nos casos onde a validade da CIE estiver próxima (30 dias); junto ao Departamento de Polícia Federal. Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

9.8 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos, acompanhada do documento original para que sejam comparadas com os originais ou autenticada em cartório.

9.9 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, somente será exigida cópia autenticada dos documentos necessários para a matrícula, caso não seja apresentado o documento original.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

11.2 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado a inscrição usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

11.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de vagas remanescentes.

11.4 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do Campus Alta Floresta do IFMT no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br/>. Em caso de dúvidas, poderá encaminhar e-mail para secretaria.alf@ifmt.edu.br e nos telefones (66) 3512-7036 ou (66) 3512-7000 (WhatsApp).

11.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do certame. O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

11.6 Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu cancelamento.

11.7 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

11.9 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

12.1. LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA

1. TEXTO VERBAL E NÃO VERBAL: 1.1 Leitura, compreensão e interpretação; 1.2 Relação entre texto e contexto; 1.3 Coesão textual e Coerência textual. 2. FONÉTICA E FONOLOGIA: 2.1 Relação entre fonema e letra; 2.2 Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; 2.3 Sílabas: classificação das palavras quanto ao número de sílabas; 2.4 Ortografia: representação gráfica dos fonemas, divisão silábica, acentuação gráfica. 3. MORFOLOGIA: 3.1 Estrutura; 3.2 Formação de palavras; 3.3 Classe das

palavras e seus mecanismos de flexão. 4. SINTAXE: RELAÇÃO ENTRE AS PALAVRAS: 4.1 Frase, oração e período; 4.2 Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios; 4.3 Relações coordenativas e subordinativas entre as orações; 4.4 Concordância verbal e nominal; 4.5 Regência nominal e verbal; 4.6 Crase; 4.7 Pontuação: emprego dos sinais de pontuação e construção de sentido. 5. ESTILÍSTICA: 5.1 Figuras de estilos e suas respectivas classificações. 6. SEMÂNTICA: O SENTIDO DA PALAVRA: 6.1 Denotação e conotação; 6.2 Sinonímia e antonímia; 6.3 Palavras homônimas e parônimas.

12.2. MATEMÁTICA ÁLGEBRA

1. NOÇÕES DE CONJUNTO: 1.1. Retas numéricas; 1.2. Numeração decimal. 2. CONJUNTOS DE NÚMEROS NATURAIS \mathbb{N} : 2.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 2.2. Divisibilidade; 2.3. Maximização e minimização (M.D.C. e M.M.C.). 3. CONJUNTO DE NÚMEROS INTEIROS \mathbb{Z} : 3.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 4. CONJUNTO DE NÚMEROS RACIONAIS \mathbb{Q} : 4.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 5. CONJUNTO DOS NÚMEROS IRRACIONAIS: Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 6. CONJUNTO DE NÚMEROS REAIS \mathbb{R} : 6.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 6.2. Operações com radicais; 6.3. Racionalização e denominadores; 6.4. Potências com expoente racional. 7. RAZÕES, PROPORÇÕES, GRANDEZAS DIRETAMENTE E INVERSAMENTE PROPORCIONAIS: 7.1. Propriedades e suas aplicações; 7.2. Porcentagem; 7.3. Juros simples; 7.4. Regra de três simples; 7.5. Regra de três composta. 8. POLINÔMIOS: 8.1. Expressões Algébricas; 8.2. Equações literais. 9. EQUAÇÃO DO 1º GRAU: 9.1. Resolução de equação do 1º grau; 9.2. Inequação do 1º grau; 9.3. Sistema de equações do 1º grau com duas variáveis; 9.4. Problemas de equação do 1º grau. 10. EQUAÇÃO DO 2º GRAU: 10.1. Resolução de equações do 2º grau; 10.2. Inequação do 2º grau; 10.3. Problemas de equação do 2º grau; 10.4. Sistema de equações do 2º grau.

12.3 MATEMÁTICA GEOMETRIA

GEOMETRIA 1. ENTES GEOMÉTRICOS: 1.1. Ponto; 1.2. Reta; 1.3. Plano. 2. ÁREA E PERÍMETRO DE FIGURAS PLANAS: 2.1. Triângulos; 2.2. Quadriláteros; 2.3. Círculo e suas partes; 2.4. Polígonos regulares. 3. SISTEMA MÉTRICO DE MEDIDAS: 3.1. Comprimento; 3.2. Área; 3.3. Volume; 3.4. Massa; 3.5. Tempo. 4. ÂNGULOS: 4.1. Definição; 4.2. Classificação; 4.3. Bissetriz; 4.4. Congruência; 4.5. Complemento e suplemento; 4.6. Soma dos ângulos internos e externo de um polígono convexo. 5. ÂNGULOS FORMADOS POR RETAS PARALELAS E TRANSVERSAIS: 5.1. Teoremas de Tales; 5.2. Semelhança de triângulos. 6. TRIÂNGULOS RETÂNGULOS: 6.1. Relações Métricas; 6.2. Teorema de Pitágoras. 7. RAZÕES TRIGONOMÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO: 7.1. Seno; 7.2. Cosseno; 7.3. Tangente.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO VAGAS REMANESCENTES 2022/1.

DATA	EVENTO
03/02/2022	Publicação do Edital
04/02/2022	Recurso contra o Edital
09/02/2022 à 21/02/2022	Período de inscrições
22/02/2022	Divulgação das inscrições deferidas
23/02/2022	Recurso contra resultado das inscrições
24/02/2022	Resultado Oficial das inscrições deferidas

27/02/2022	Aplicação da Prova
10/03/2022	Reaplicação da Prova (Atestado Médico)
14/03/2022	Resultado Preliminar dos Aprovados/Classificados
15/03/2022	Recurso contra resultado
16/03/2022	Resultado final dos Aprovados/Classificados
16/03/2022 à 18/03/2022	Período da Matrícula

Alta Floresta/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á DIREÇÃO DE ENSINO DO CAMPUS ALTA FLORESTA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		TURNO:	
<input type="checkbox"/>	Contra as normas do edital	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da inscrição	<input type="checkbox"/>	Contra questão da prova
<input type="checkbox"/>	Contra o Gabarito	<input type="checkbox"/>	Outro
Justificativa do candidato:			
.....-MT,de de 2022.			
Assinatura do candidato ou responsável legal			

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS

(Prazo final: 23/02/2022)

Nome:	E-mail:
Inscrição nº:	Telefone para contato:

Complete nos espaços abaixo apenas os campos a serem corrigidos.

Anexe ao formulário cópia do documento de identidade ou documento comprobatório;

A correção de dados deve ser solicitada a Direção de Ensino do Campus mediante envio do formulário devidamente preenchido, assinado, digitalizado, junto com o documento comprobatório, através do endereço eletrônico secretaria.alf@ifmt.edu.br.

O sistema não permite alteração de curso, campus ou reserva de vagas, nesses casos o candidato deve realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no edital.

Nome: .

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade RG nº:

CPF nº:

Outras alterações:

.....-MT,dede 2022.

Assinatura do candidato ou responsável legal

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA – ANEXO III**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	()
Curso pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não Sim

Tipo de Deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

Não Sim

Conforme o item 3 e subitens deste Edital, solicito:

- Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.
- Auxílio de fiscal transcritor.
- Utilização de lupa eletrônica.
- Autorização do uso de aparelho auditivo.
- Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- Sala de andar térreo.
- Tempo adicional de uma hora.
- Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
- Intérprete de Libras.
- Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- Espaço reservado para amamentação (indicar nome do responsável para acompanhar a criança).

Descrever o atendimento diferenciado:

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO	
	Cópia do comprovante de inscrição no vestibular
	Cópias do RG e CPF
	Cópia do laudo médico, <u>emitido nos últimos 12 (doze) meses</u> por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, não será concedido atendimento diferenciado.

_____ de _____ de _____

Assinatura do (a) requerente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.			

.....-MT,..... de..... de 2022.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- certidão de nascimento ou casamento
- uma foto 3x4 recente
- histórico escolar do ensino médio (para ingressantes nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos subsequentes), ou do ensino fundamental (para ingressantes nos cursos técnicos integrados), ou documento equivalente
- cédula de identidade oficial
- CPF
- título de eleitor (para candidato maior de 18 anos)
- comprovante do serviço militar para o maior de 18 anos do sexo masculino
- comprovante atualizado de endereço (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência (Anexo XIV), caso o candidato não possua comprovante em seu nome.
- CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos
- termo de autorização de uso da imagem

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO DO IFMT

1. **OUTORGANTE**

1. Dados do pai, mãe ou responsável legal (para candidatos menores de idade)

2. **OUTORGADO**

3. **PODERES**

Nome do candidato:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

O outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador com o fim específico de representá-lo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus para realização de sua matrícula no Curso de _____, para o período _____, podendo para tanto assinar, juntar e retirar documentos, assinar contratos, requerimentos, termos, compromissos e declarações, e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

.....-MT,.....dede 2022.

Assinatura do candidato ou seu representante legal

(caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REAPLICAÇÃO DE PROVA

Á DIREÇÃO DE ENSINO DO CAMPUS ALTA FLORESTA	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	CAMPUS/CENTRO DE REFERÊNCIA:
<p>Eu,, solicito reaplicação da prova do processo seletivo de vagas complementares do IFMT campus Alta Floresta, pois no dia 26/02/2022, data de realização da prova, estava positivado para COVID-19 e, portanto, com termo de isolamento e resultado positivo assinado por Médico Registrado no CRM.</p> <p>.....-MT,de de 2022.</p> <p>Assinatura do candidato ou responsável legal</p>	

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/02/2022 16:57:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303969

Código de Autenticação: 01e8883d88





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital Nº 4/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o Item 1 do **Edital nº 4/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Onde se lê:

1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso através da Direção-Geral do Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, através deste Edital, que no período **de 08/02/2022 a 19/02/2022**.

Leia-se:

1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso através da Direção-Geral do Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, através deste Edital, que no período **de 09/02/2022 a 21/02/2022**.

Alta Floresta/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/02/2022 17:35:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304040
Código de Autenticação: 2fdcbd42bb





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de 15 (quinze) dias úteis.
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- Toda e qualquer comunicação com a Comissão Especial de Licitação (CEL) deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br, ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.
- Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento.
- Informações referentes a eventuais alterações, retificações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam, DOU e portal do IFMT.
- Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) no sistema eletrônico COMPRASNET.
- A Comissão Especial de Licitação (CEL) não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo Presidente da CEL, caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o maior desconto, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- Inversão das fases da licitação: primeiro ocorrerá a abertura e o julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, do próximo classificado, obedecendo-se à ordem de classificação.
- O MODO DE DISPUTA SERÁ O COMBINADO (FECHADO/ABERTO), PORTANTO, COM APRESENTAÇÃO DE LANCES. O certame iniciará pelo modo de disputa fechado, de caráter eliminatório, sendo classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas. Os licitantes classificados iniciarão então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.
- Durante todas as etapas do RDC Eletrônico, poderão ser realizadas diligências a fim de esclarecer possíveis dúvidas do Presidente da CEL e/ou da equipe de apoio, as quais poderão ser realizadas por e-mail.
- Fase recursal única: a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As penalidades previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e

contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.

- O IFMT – *Campus* Alta Floresta realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- A Comissão Especial de Licitação (CEL) não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente aos licitantes, que poderão acessá-los nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/licitacoes> 2021/. A Comissão Especial de Licitação (CEL) não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.
- Vistas a documentos do processo referente à instauração da licitação deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação (CEL), seguindo as regras definidas no instrumento convocatório.
- Dúvidas acerca de acesso e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>, ou por meio de consulta ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que a Comissão Especial de Licitação (CEL) não responderá a dúvidas dessa natureza.
- É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados em participar dos certames realizados neste *Campus* obter os conhecimentos necessários ao acesso e à operacionalização no sistema eletrônico COMPRASNET.
- A participação no presente RDC Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 09/2021

(Processo Administrativo nº 23747.000929.2021-43)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Mato Grosso, por meio do *Campus* Alta Floresta, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, na modalidade **RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **COMBINADO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: **XX/XX/2022**

Horário: **14hs30min (Horário de Brasília-DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de edificação do Bloco Didático do Curso de Zootecnia do IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na ação orçamentária 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica,

GND 4, conforme despacho da PROAD juntado nos autos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

3.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

4.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3. pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. o servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

a) que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;

b) que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

c) pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.5.1. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.2.5.1.1. O disposto neste subitem se aplica aos membros da comissão de licitação.

4.2.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação observado o disposto no item 10.5.3.1.1 deste Edital;

4.2.7. Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.;

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.
- 4.6. Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. O licitante deve estar ciente da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e com indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio (Empresa Líder), atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- 5.1.1. O compromisso de constituição do consórcio, deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio
- 5.1.2. Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;
- 5.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- 5.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 5.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 5.5. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.
- 5.5.1. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 5.6. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital

poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.7. A comprovação de qualificação econômico-financeira do consórcio ocorrerá por demonstração, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30%, na proporção da respectiva participação;

5.7.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto;

7.5.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

7.6. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

7.7. O licitante deverá anexar os seguintes documentos:

7.7.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

7.7.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

8. DA FASE DE DISPUTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O modo de disputa será o **combinado**, iniciando-se com fase fechada.

8.3. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

8.4. Serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos e crescentes.

8.2. Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

8.2.1. A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

8.2.1.1. A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.

8.2.2. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2.3. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.2. Havendo a adoção de fase aberta, com ou sem combinação, os lances seguirão as seguintes regras:

8.2.1. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.2.5. Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.2.6. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.2.7. É facultada a apresentação, pelos licitantes, de lances intermediários;

8.2.7.1. São considerados intermediários os lances:

8.2.7.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

8.2.7.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão do RDC, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a comissão de licitação e os licitantes.

8.4. No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.5. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.

8.6. Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.11. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

8.11.2. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.11.3. Sorteio em sessão pública.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

9.1.2. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

9.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

9.2.3.1. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.3. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.

9.2.3.3.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

9.2.3.3.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

9.2.3.3.2.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

9.2.3.3.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.

9.2.3.3.2.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que

trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

9.2.3.3.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.2.5. A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

9.2.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

9.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.2.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

9.2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. contenha vícios insanáveis;

9.3.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

9.3.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

9.3.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

9.4.1. Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de

demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

9.4.1.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.5.1. Eventual convocação do licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2. É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.3.1. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação;
- 10.3.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.
- 10.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.:
- 10.5. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.5.1. Habilitação jurídica:
- 10.5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.5.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.5.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.4. Qualificação Técnica:

10.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.5.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

10.5.4.2.1. Execução de Telhamento com Telha Metálica Termoacústica com no mínimo 398,00 m²;

10.5.4.2.2. Execução de Piso em Granilite com no mínimo 372,00 m².

10.5.4.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.5.4.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços;

10.5.4.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

10.5.4.3.3. Ser firmado por representante legal do contratante;

10.5.4.3.4. Indicar sua data de emissão;

10.5.4.3.5. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

10.5.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma **concomitante**;

10.5.4.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.5.4.5.1 Para o Arquiteto/Engenheiro Civil:

10.5.4.5.1.1 Execução de Telhamento com Telha Metálica Termoacústica;

10.5.4.5.1.2 Execução de Piso em Granilite.

10.5.4.5.2 Para a comprovação da capacitação técnico-profissional, não será exigida a apresentação de um único atestado contendo todos os itens eleitos como critério técnico relevante, podendo ser apresentado um atestado diferente para cada item.

10.5.4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.4.7. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

11.1.1.1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.2. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

12.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.

14.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;

19.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

19.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

19.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alf.ifmt.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços completa, contendo Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro, Composições, entre outros;

21.12.4. ANEXO IV – Projeto Executivo;

21.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta;

21.12.7. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

21.12.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.12.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Alta Floresta/MT, 14 de fevereiro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/02/2022 15:31:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281290

Código de Autenticação: 91e4851663





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 7/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio Permanência que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC n° 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto n° 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT n° 094 e n° 095 de 18 de outubro de 2017.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado *Campus* Alta Floresta, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no *Campus* Alta Floresta em curso de Graduação, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

3. DAS FINALIDADES

3.1. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

4. DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, DOS SETORES DE LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO NÍVEL DE ENSINO

4.1. Este benefício se refere somente a modalidade de AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

4.2. O quadro abaixo identifica os setores de lotação, número de vagas por setor, carga horária semanal e Nível de Ensino para a vaga:

Setor	Vagas	Atribuições	Carga Horária Semanal	Nível de Ensino	Pré-Requisitos
		<ul style="list-style-type: none"> • Organizar e limpar o espaço do laboratório, zelando pelo cumprimento das normas de biossegurança. 			<ul style="list-style-type: none"> • Estar devidamente matriculado e cursando as disciplinas

Departamento de Ensino: Laboratórios de Química e Bromatologia	02	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar os materiais para uso em análises químicas e bromatológicas. • Preparar soluções e reagentes. • Realizar análises químicas e bromatológicas. • Atender os projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão realizados nos laboratórios 	30H	Estudante de Graduação	<p>regularmente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noções básicas de laboratório, como manuseio de ácidos e outros compostos químicos. • Preferencialmente ter cursado a disciplina de Química Analítica. • Preferencialmente ter cursado a disciplina de Bromatologia. <p>-Ter participado de projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão como voluntário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser maior de 18 anos. • Ter disponibilidade de cumprir as 30h semanais, referentes a atividade nos laboratórios.
--	----	---	-----	------------------------	--

4.3. Todos os estudantes selecionados para as vagas definidas nesse edital, terão acompanhamento de um servidor docente ou técnico-administrativo no desenvolvimento de suas atividades, que estarão diretamente relacionadas ao ensino da prática profissional e demais atividades pedagógicas inerentes aos cursos ofertados na instituição.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

5.1. A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciado pelo *Campus Alta Floresta*, em total observância à legislação vigente.

5.2. O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

5.3 Serão ofertadas 02 (duas) vagas nesta modalidade, conforme quadro de distribuição acima.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato para esta modalidade do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pelo envio de cópias dos documentos definidos pelo item 7 deste edital e da Ficha de Inscrição (Anexo I), que estará disponível no site <http://alf.ifmt.edu.br>, ao e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br.

6.2. As inscrições serão realizadas por e-mail ou presencialmente na Assistência Estudantil do *campus*.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Os estudantes interessados em participar do Edital deverão realizar o envio da Ficha de Inscrição e dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família.
- b) Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- c) Declaração de Imposto de Renda – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2021, declarada no exercício 2020.

7.2. Outros comprovantes de renda – No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar cópia de UM dos documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

- a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).
- b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro.
- c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.
- d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.
- e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (Anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra (caso possua) ou a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (Anexo V).
- f) Os trabalhadores autônomos que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (Anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (Anexo V).
- g) Maiores de idade que não possuem renda (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (Anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (Anexo V).
- h) Residentes em outros municípios e que necessitam pagar aluguel para manutenção dos estudos em Alta Floresta deverão apresentar comprovante de pagamento de aluguel.

7.3. Os candidatos definidos como pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) deverão apresentar, além dos documentos definidos no item 7, a cópia do laudo médico.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas: na primeira etapa a seleção será feita por uma comissão de servidores designados por meio de portaria do *Campus* Alta Floresta que fará análise da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos candidatos, conforme normas deste edital.

8.2. A classificação dos candidatos na primeira etapa será feita a partir do seguinte critério:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio vigente);

8.3. Os candidatos selecionados na primeira etapa do processo seletivo passarão para a segunda etapa, que consistirá em entrevista realizada pelos servidores responsáveis pelos setores de lotação;

8.4. O resultado da segunda etapa será divulgado por ordem de classificação;

8.5. O cronograma de entrevistas será divulgado após o resultado final da primeira etapa do processo seletivo pela comissão no site <http://alf.ifmt.edu.br>.

8.6. Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo

seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

9. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas terão vigência no período de 17 de março a 17 de dezembro de 2022.

9.2. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:

- a) Estudantes do curso de Graduação deverão apresentar, no mínimo, 75% de presença em cada componente curricular (em situação de aulas presenciais) e realizar todas as atividades do Regime de Exercício Domiciliar (em situação de atividades remotas) em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.
- b) Estudantes que não estejam desenvolvendo as atividades conforme orientação do servidor responsável, o servidor comunicará ao Departamento de Ensino por escrito, com justificativa fundamentada solicitando o cancelamento das atividades do discente e da bolsa.
- c) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência, a bolsa será cancelada.
- d) Os estudantes do curso de Graduação que estiverem cursando exclusivamente o estágio curricular obrigatório terão o auxílio cancelado, desde que não exista compatibilidade entre o estágio e as atividades do auxílio permanência.
- e) Estudantes que desrespeitarem as regras e protocolos de segurança estabelecidos contra a Covid-19, ou forem denunciados em aglomerações desnecessárias, poderão ter as bolsas canceladas.

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

11. DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
23/02/2022	Publicação do Edital no site http://alf.ifmt.edu.br .
24/02/2022	Período destinado à impugnação do edital. Após essa data a Direção-Geral do Campus não mais receberá solicitações de impugnações contra o edital.
25/02/2022 a 28/02/2022	Período de Inscrições.
03/03/2022 a 04/03/2022	Análise de documentação e da situação socioeconômica feita pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus.
07/03/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa no site http://alf.ifmt.edu.br .
08/03/2022	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa, que será feito com o preenchimento do formulário (Anexo II) que deverá ser remetido ao e-mail gabinete@alf.ifmt.edu.br .
09/03/2022	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa e Agendamento de Entrevistas.
14/03/2022	Entrevistas.
15/03/2022	Divulgação do Resultado Preliminar das entrevistas.
15/03/2022	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das entrevistas, que será feito com o

	preenchimento do formulário (Anexo II) que deverá ser remetido ao e-mail gabinete@alf.ifmt.edu.br .
16/03/2022	Publicação do Resultado Final.
17/03/2022	Assinatura do Termo de Compromisso.

12. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site <http://alf.ifmt.edu.br>.

12.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Não serão analisadas as solicitações de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

13.2. O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá ir ao Departamento de Ensino do *Campus* Alta Floresta ou ligar (66) 3512-7033 ou (66) 3512-7041, dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

13.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta se reserva ao direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, e não gera vínculo empregatício.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

14.2. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Assistência Estudantil e ao Departamento de Ensino qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.3. As situações não definidas nesse Edital serão dirimidas pela Direção-Geral do *Campus* Alta Floresta.

14.4. A qualquer tempo esse Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.

14.6. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

14.7. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo estudante e pelo responsável, no caso de menores de idade.

Alta Floresta/MT, 23 de fevereiro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 23/02/2022 17:36:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314889

Código de Autenticação: e07df854dc



Edital Nº 7/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital Nº 5/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o **Edital nº 5/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Onde se lê:

4.3.1 As provas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio serão realizadas no dia **26 de fevereiro de 2022**, conforme tabela a seguir:

Leia-se:

4.3.1 As provas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio serão realizadas no dia **27 de fevereiro de 2022**, conforme tabela a seguir:

Onde se lê:

4.5.6 O portão do prédio, local onde será realizada a prova, abrirá às 13h e fechará às 14h, no **dia 26 de fevereiro de 2022**. Após ter sido fechado o portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato no prédio, estando impedido de realizar a prova e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Leia-se:

4.5.6 O portão do prédio, local onde será realizada a prova, abrirá às 13h e fechará às 14h, no **dia 27 de fevereiro de 2022**. Após ter sido fechado o portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato no prédio, estando impedido de realizar a prova e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Onde se lê:

ANEXO VII

Eu,, solicito reaplicação da prova do processo seletivo de vagas complementares do IFMT campus Alta Floresta, **pois no dia 26/02/2022**, data de realização da prova, estava positivado para COVID-19 e, portanto, com termo de isolamento e resultado positivo assinado por Médico Registrado no CRM.

.....-MT,de de 2022.

Leia-se:

ANEXO VII

Eu,, solicito reaplicação da prova do processo seletivo de vagas complementares do IFMT campus Alta Floresta, **pois no dia 27/02/2022**, data de realização da prova, estava positivado para COVID-19 e, portanto, com termo de isolamento e **resultado positivo assinado por Médico Registrado no CRM**.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/02/2022 16:03:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316420

Código de Autenticação: 38b27b01e8



CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
 PERÍODO DE 01/02/2022 A 28/02/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000017/22</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IF MT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	02/02/2022	04/02/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	479,40	0,00	479,40
							04/02/2022	04/02/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	119,85	0,00	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	599,25	0,00	599,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			536,79
<u>000020/22-1C</u>	VENICIUS CORREA DO PRADO	Campus Alta Floresta	IF MT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/02/2022	08/02/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.003,00	0,00	1.003,00
							08/02/2022	08/02/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.103,30	0,00	1.103,30	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.020,02
<u>000032/22</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IF MT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/02/2022	23/02/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	719,10	1.080,40	1.799,50
							23/02/2022	23/02/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	119,85	↔	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	838,95	1.080,40	1.919,35	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.951,89
<u>000034/22</u>	EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA	Campus Alta Floresta	IF MT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/02/2022	23/02/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	719,10	1.080,40	1.799,50
							23/02/2022	23/02/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	119,85	↔	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	838,95	1.080,40	1.919,35	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.951,89
<u>000035/22</u>	THAQUIANA SALOMAO MACHADO MURATA	Campus Alta Floresta	IF MT	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	20/02/2022	23/02/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	719,10	1.080,40	1.799,50
							23/02/2022	23/02/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	119,85	↔	119,85

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,5	838,95	1.080,40	1.919,35
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.951,89	
Sub-Total Geral												18,5	4.219,40	3.241,20	7.460,60
Total (R\$)													7.412,48		



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000